



IGUATEMI

Empresa de Shopping Centers SA

IGUATEMI EMPRESA DE SHOPPING CENTERS S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ nº 51.218.147/0001-93
NIRE 35.300.095.618



LEIA ATENTAMENTE O TERMO DE SECURITIZAÇÃO, O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA E O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" DO PROSPECTO. AVISO AO MERCADO DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 108ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA



RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
Companhia Aberta - CNPJ/MF nº 02.773.542/0001-22
Rua Amauri, nº 255, 5º andar, Parte, Jardim Europa, São Paulo - SP, CEP 01448-000

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO: AA+ (EXPL) SF (BRA) PELA FITCH RATINGS BRASIL LTDA. LASTREADOS EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS CEDIDOS POR EMPRESA DO GRUPO



IGUATEMI

Empresa de Shopping Centers SA

IGUATEMI EMPRESA DE SHOPPING CENTERS S.A.
Companhia Aberta - CNPJ/MF nº 51.218.147/0001-93
Rua Angelina Maffei Vita, nº 200, 9º andar - São Paulo - SP, CEP 01455-070

CÓDIGO ISIN DOS CRI: BRBRACRI366

R\$ 210.000.000,00

(duzentos e dez milhões de reais)

("Emissão"), a ser realizada em conformidade com a Instrução CVM 400 e com a Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Instrução CVM 414" e "Oferta", respectivamente), sendo os CRI lastreados em créditos imobiliários decorrentes do "Instrumento Particular de Compromisso Irrevogável e Irretirável de Venda e Compra de Bens Imóveis e Outras Avenças" a ser celebrado pela GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sociedade limitada com sede na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rodovia Dom Pedro I, SN, Km 131,5, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.329.739/0001-53 ("Cedente"), pela NOVA GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede na Av. Selma Parada (Baliarina), nº 505, Jardim Madalena, Campinas/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.643.326/0001-30 ("Devedora" ou "Compradora"), com a intervenção da IGUATEMI EMPRESA DE SHOPPING CENTERS S.A., sociedade por ações de capital aberto, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Angelina Maffei Vita, nº 200, 9º andar - parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.218.147/0001-93 ("Iguatemi" e "Compromisso de Venda e Compra", respectivamente) representados por 1 (uma) cédula de crédito imobiliário integral, sem garantia real, sob a forma escritural nº 1 da série 1, emitida pela Cedente ("CCI"), de forma a representar 100% (cem por cento) a totalidade dos créditos imobiliários relativos ao Preço de Aquisição da Promessa de Compra e Venda, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como juros, multas, atualização monetária, penalidades, indenizações, direitos de regresso, encargos por atraso e demais encargos eventualmente existentes nos termos e condições do Compromisso de Venda e Compra ("Créditos Imobiliários") e, posteriormente, cedida para a Emissora.

Exceto quando especificamente definidos neste Aviso ao Mercado, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no prospecto preliminar da Oferta ("Prospecto Preliminar") e no "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 108ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização" ("Termo de Securitização").

1. APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

1.1. A Emissão foi autorizada pela Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 04 de agosto de 2015.
1.2. Os termos e condições da Emissão e da Oferta serão estabelecidos no Termo de Securitização, a ser celebrado entre a Emissora e a PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, inscrita com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 8, Ala B, Salas 303 e 304, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário da Oferta ("Agente Fiduciário" ou "Instituição Custodiante").

2. INFORMAÇÕES SOBRE OS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS QUE LASTREARÃO OS CRI

2.1. Os créditos imobiliários que serão vinculados aos CRI, serão representados pela CCI, emitida pela Cedente e, posteriormente, cedida à Emissora.

3. SUMÁRIO DA OFERTA

3.1. Apresentamos a seguir um sumário da Oferta. Este sumário não contém todas as informações que um potencial investidor deve considerar antes de decidir investir nos CRI. Para uma melhor compreensão da Oferta, o potencial investidor deve ler cuidadosamente e atentamente todo o Aviso ao Mercado e o Prospecto Preliminar, disponível pelos meios indicados neste Aviso ao Mercado, em especial as informações contidas na Seção "Fatores de Risco" do Prospecto Preliminar, bem como, nas demonstrações financeiras da Iguatemi, respectivas notas explicativas e parecer dos auditores independentes, também incluídos no Prospecto Preliminar.

Securitizadora ou Emissora:	RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO.
Coordenador Líder:	O BANCO BTG PACTUAL S.A.
Coordenador:	O BANCO BRADESCO BBI S.A.
Cedente:	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sociedade limitada com sede na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rodovia Dom Pedro I, SN, Km 131,5, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.329.739/0001-53.
Devedora ou Compradora:	NOVA GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede na Av. Selma Parada (Baliarina), nº 505, Jardim Madalena, Campinas/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.643.326/0001-30.
Iguatemi:	IGUATEMI EMPRESA DE SHOPPING CENTERS S.A., sociedade por ações de capital aberto, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Angelina Maffei Vita, nº 200, 9º andar - parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.218.147/0001-93.

Agente Fiduciário ou Instituição Custodiante
PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Créditos Imobiliários: Totalidade dos créditos imobiliários relativos ao Preço de Aquisição, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como juros, multas, atualização monetária, penalidades, indenizações, direitos de regresso, encargos por atraso e demais encargos eventualmente existentes nos termos e condições do Compromisso de Venda e Compra. O "Instrumento Particular de Compromisso Irrevogável e Irretirável de Venda e Compra de Bens Imóveis e Outras Avenças", a ser celebrado, entre a Cedente na qualidade de vendedora e a Devedora, na qualidade de compradora, com a intervenção da Iguatemi, por meio do qual a Cedente se comprometeu a vender, e a Devedora se comprometeu a comprar, os imóveis, mediante o pagamento do Preço de Aquisição.

Preço de Aquisição
R\$ 210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de reais), dividido em 120 (cento e vinte) parcelas, e devidamente atualizado e remunerado, sendo que as primeiras 48 (quarenta e oito) parcelas serão referentes somente ao pagamento de juros e correção monetária, conforme previsto no Compromisso de Venda e Compra, a ser pago pela Devedora em favor da Cedente, pela aquisição dos Imóveis.

Número da Série e da Emissão: 108ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Emissora.

Código ISIN dos CRI: BRBRACRI366

Valor Total da Oferta: R\$ 210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de reais).

Quantidade de CRI: 210.000 (duzentos e dez mil) CRI.

Valor Nominal Unitário dos CRI: R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data da Emissão.

Prazo e Data de Vencimento: Os CRI terão prazo de 10 (dez) anos, a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 17 de setembro de 2025, ressalvadas Recompria Compulsória, Vencimento Antecipado e Multa Indenizatória às hipóteses de previstos no Termo de Securitização.

Juros Remuneratórios: São os juros remuneratórios, que os Titulares dos CRI farão jus, a serem definidos em procedimento de *bookbuilding*, correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI - Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra-govern", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI"), acessada exponencialmente de sobretaxa ou spread a ser definido no Procedimento de *Bookbuilding*, em todo caso limitada à taxa máxima ou spread máximo de 0,40% (quarenta centésimos de por cento), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias Úteis decorridos, incidente sobre o valor nominal não amortizado dos CRI. Os Juros Remuneratórios serão calculados de acordo com a fórmula descrita na Seção "Características dos CRI e da Oferta", no item "Juros Remuneratórios" do Prospecto Preliminar.

Os CRI serão amortizados de acordo com os valores e datas indicadas nas tabelas no Anexo I do Termo de Securitização, conforme disposto no Prospecto Preliminar, que já contempla as condições de prorrogação de prazos previstos no item "Prorrogação de Prazos" da Seção "Características dos CRI e da Oferta" do Prospecto Preliminar, observado o período de carência compreendido entre a Data de Emissão e o último dia antecedente à data do primeiro pagamento de amortização dos CRI, qual seja, 17 de outubro de 2019, no qual não serão realizados pagamentos de amortização dos CRI ("Período de Carência").

Pagamento dos Juros Remuneratórios: Os valores relativos aos Juros Remuneratórios, calculados conforme fórmula descrita na Seção "Características dos CRI e da Oferta", no item "Juros Remuneratórios", do Prospecto Preliminar, deverão ser pagos mensalmente, de acordo com o Anexo I do Termo de Securitização.

Amortização Extraordinária dos CRI: A Emissora não poderá promover voluntariamente a amortização extraordinária dos CRI.

Regime Fiduciário
Regime fiduciário instituído pela Emissora, na forma do artigo 9º da Lei nº 9.514/1997 sobre os Créditos Imobiliários e a CCI, segregando o patrimônio comum da Emissora, até o pagamento integral dos CRI, para constituição do Patrimônio Separado.

Garantias: As Obrigações Garantidas são garantidas pela garantia fiduciária prestada pela Iguatemi, nos termos do Contrato de Cessão, bem como a Alienação Fiduciária e a Cessão Fiduciária.

Obrigações Garantidas: As obrigações assumidas pela Cedente no Contrato de Cessão, incluindo as obrigações de Coobrigação, Ajuste do Valor da Cessão, Recompria Compulsória Integral, Multa Indenizatória e despesas, bem como as obrigações assumidas pela Devedora com relação ao pagamento dos Créditos Imobiliários.

Em garantia ao adimplemento das Obrigações Garantidas, a Cedente outorgou nos termos da Lei 9.514/1997, do artigo 6º-B da Lei nº 4.728/1965, conforme alterada, com a nova redação dada pelo artigo 55 da Lei 10.931/2004 e dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, no que for aplicável, a alienação fiduciária dos imóveis, conforme definido no Termo de Securitização ("Alienação Fiduciária"), a ser formalizada nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças" entre a Cedente e a Emissora ("Contrato de Alienação Fiduciária").

Cessão Fiduciária
A Cessão Fiduciária dos Recebíveis, bem como todos os direitos relativos à Conta Itaú Locações e à Conta Itaú Estacionamento, nos termos do artigo 6º-B da Lei nº 4.728/1965, dos artigos 18 e 20 da Lei nº 9.514/1997 e das demais disposições legais aplicáveis. A Devedora poderá movimentar a qualquer momento e da maneira que entender os Recebíveis enquanto não houver o inadimplemento das Obrigações de reserva, a ser fixação de A fiança prestada pela Iguatemi para assegurar o cumprimento fiel e pontual das Obrigações Garantidas, na qual a Iguatemi assume em caráter irrevogável e irretirável a condição de fiadora e principal pagadora da dívida afiançada, obrigando-se solidariamente juntamente com a Cedente, pelas obrigações assumidas pela Cedente referente à Coobrigação, Recompria Compulsória Integral e a Multa Indenizatória, incluindo, mas não se limitando, a indenizações, gastos com honorários advocatícios, depositos, custas e taxas judiciais nas ações judiciais ou medidas extrajudiciais propostas pela Emissora.

Fiança
O fundo de reserva, constituído nos termos do Contrato de Cessão, mediante a dedução do Valor da Cessão equivalente às próximas 3 (três) parcelas pagamento de Juros Remuneratórios e amortização dos CRI, que deverão ser calculadas de modo proforma pela Securitizadora, o qual será mantido na Conta Centralizadora. Para a constituição do Fundo de Reserva será considerado a Repetição Taxa DI divulgada no dia útil imediatamente anterior ao da sua constituição ou Data de Verificação para todos os dias que se referem as próximas 3 (três) parcelas de pagamento de Juros Remuneratórios e Amortização dos CRI. A manutenção do fundo de reserva se dará nos termos do Contrato de Cessão sendo reconposto com recursos próprios da Cedente e/ou da Iguatemi. Sempre que a Emissora verificar que o Fundo de Reserva representa (a) 120% (cento e vinte por cento) do Valor Mínimo do Fundo de Reserva, a Emissora liberará para a Cedente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o valor necessário para que o valor depositado a título de Fundo de Reserva seja equivalente ao Valor Mínimo do Fundo de Reserva; ou (b) 70% (setenta por cento) do Valor Mínimo do Fundo de Reserva, a Cedente e/ou a Iguatemi deverá recompor-lo nos termos do Contrato de Cessão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do envio de notificação da Emissora para a Cedente e/ou para a Fiadora.

Os Coordenadores, com a expressa anuência da Iguatemi e da Emissora, elaborando plano de distribuição dos CRI, nos termos do parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, no que diz respeito ao esforço de dispersão dos CRI, o qual poderá levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores, observado que os Coordenadores deverão assegurar: (i) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes; (ii) o tratamento justo e equitativo aos investidores; e (iii) que os representantes de venda dos Coordenadores recebam previamente exemplar do Prospecto Preliminar para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada para tal.

Procedimento de Distribuição e Colocação dos CRI
A Oferta será dividida entre a Oferta Institucional e a Oferta Não Institucional. Observadas as condições do Contrato de Distribuição, os Coordenadores iniciarão a Oferta Pública após a concessão do Registro da Oferta pela CVM, a disponibilização do Anúncio de Início e a disponibilização do Prospecto Definitivo. A colocação dos CRI junto ao público investidor no mercado primário e a negociação no mercado secundário serão realizadas de acordo com os procedimentos do CETIP 21, administrado e operacionalizado pela CETIP para negociação no mercado secundário, observado o plano de distribuição acima descrito.

Observadas as disposições da regulamentação aplicável, os Coordenadores realizarão a distribuição pública dos CRI sob o regime de garantia firme, desde que cumpridas todas as condições precedentes previstas no Contrato de Distribuição, observado o Prazo Máximo da Garantia Firme, que é inferior ao Prazo de Colocação, devendo observar ainda os termos e condições estipulados no Contrato de Distribuição, os quais se encontram descritos na seção "Características dos CRI e da Oferta", item "Plano de Distribuição", na página 70 do Prospecto Preliminar.

Será adotado procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e do artigo 44 da Instrução CVM 400, com o recolhimento de reservas e sem fixação de lotes mínimos ou máximos, o qual definirá a remuneração dos CRI ("Procedimento de *bookbuilding*"). O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será divulgado nos termos do artigo 23, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, bem como constará no Termo de Securitização. A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NO PROCESSO DE *BOOKBUILDING* PODERÁ CAUSAR A MÁ FORMAÇÃO NA PRECIFICAÇÃO DOS JUROS REMUNERATÓRIOS DOS CRI, BEM COMO AFETAR NEGATIVAMENTE A LIQUIDEZ DOS CRI NO MERCADO SECUNDÁRIO. PARA MAIORES INFORMAÇÕES A RESPEITO DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NO PROCEDIMENTO DE *BOOKBUILDING*, VEJA A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" EM ESPECIAL O FATOR DE RISCO REFERENTE À PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS VINCULADAS NO PROCESSO DE *BOOKBUILDING*, NA PÁGINA 123 DO PROSPECTO PRELIMINAR.

Prazo de Colocação: O prazo máximo de colocação dos CRI será de 180 (cento e oitenta) dias contados da disponibilização do Anúncio de Início, a ser disponibilizado nos seguintes websites dos Coordenadores e da Emissora, da CVM e da CETIP: até 30 de setembro de 2015 ("Prazo de Garantia Firme").

Prazo Máximo da Garantia Firme Local e Data de Emissão dos CRI: Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, sendo que, para todos os fins de direito, a data de emissão dos CRI é 17 de setembro de 2015 ("Data de Emissão").

Preço de Integralização e Forma de Integralização: Os CRI serão integralizados no ato da sua subscrição à vista em moeda corrente nacional pelo Valor Nominal Unitário dos CRI, devidamente acrescido pelos Juros Remuneratórios, calculados pro rata temporis, desde a Data de Integralização até a data de efetiva integralização, podendo ser aceito de agio ou deságio, por intermédio dos procedimentos operacionais estabelecidos pela CETIP.

Forma dos CRI: Os CRI serão emitidos sob a forma nominativa e escritural. Serão reconhecidos como comprovante de titularidade (i) o extrato de posição de custódia expedido pela CETIP, em nome do respectivo Titular dos CRI; ou (ii) o extrato emitido pelo Agente Escriturador, a partir de informações que lhe forem prestadas com base na posição de custódia eletrônica constante da CETIP, considerando que a custódia eletrônica do CRI esteja na CETIP. Os CRI que não estiverem eletronicamente custodiados na CETIP terão sua titularidade comprovada pelo registro efetuado pelo Agente Escriturador. Os CRI são destinados a investidores, qualificados ou não, residentes e domiciliados no Brasil ou no exterior, tanto pessoas físicas como jurídicas, e investidores institucionais, que tenham subscrito e integralizado CRI, no âmbito da Oferta Pública, durante o Prazo de Colocação, cujas ordens específicas de investimento representem valores de no mínimo o Valor Nominal Unitário, sem fixação de lotes máximos ou mínimos.

Público Alvo: Serão consideradas pessoas vinculadas no âmbito da Oferta, as pessoas que sejam (a) controladores ou administradores dos Coordenadores, da Cedente, da Iguatemi, da Devedora e da Emissora e/ou de outras sociedades sobre controle comum; (b) os empregados da Emissora, da Cedente, da Iguatemi, da Devedora e dos Coordenadores; ou (c) os cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nos itens (a) e/ou (b) acima.

Pessoas Vinculadas: Serão consideradas pessoas vinculadas no âmbito da Oferta, as pessoas que sejam (a) controladores ou administradores dos Coordenadores, da Cedente, da Iguatemi, da Devedora e da Emissora e/ou de outras sociedades sobre controle comum; (b) os empregados da Emissora, da Cedente, da Iguatemi, da Devedora e dos Coordenadores; ou (c) os cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nos itens (a) e/ou (b) acima.

Pedido de Reserva: Formulário específico, celebrado em caráter irrevogável e irretirável, exceto nas circunstâncias ali previstas, para a subscrição dos CRI no âmbito da Oferta, firmado por investidores durante o Período de Reserva para Investidores.

Período de Reserva: O período compreendido entre os dias 13 de agosto de 2015, inclusive, e 03 de setembro de 2015, inclusive, no qual os investidores interessados deverão celebrar Pedidos de Reserva para a subscrição dos CRI.

Período de Reserva para Pessoas Vinculadas: Os CRI serão objeto de Resgate Antecipado Compulsório Integral na hipótese de ocorrência de um Evento de Recompria Compulsória Integral ou de um Evento de Multa Indenizatória conforme previstos no Contrato de Cessão, ou de um Evento de Vencimento Antecipado, conforme previsto no Compromisso de Venda e Compra.

Boletim de Subscrição: Na aquisição dos CRI será formalizada mediante a assinatura do boletim de subscrição pelo investidor, que estará sujeito aos termos e condições da Oferta e aqueles previstos no respectivo boletim de subscrição.

Resgate Antecipado Compulsório Integral: Os valores recebidos pela Emissora a título de Recompria Compulsória Integral, de Multa Indenizatória ou de Vencimento Antecipado serão utilizados para o resgate ou para a amortização dos CRI, mediante o pagamento do Valor de Recompria ou do Valor de Vencimento Antecipado, conforme seja o caso, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento dos recursos pela Emissora, e após o pagamento de todas as Despesas do Patrimônio Separado, conforme descrito no Termo de Securitização.

A Emissora deverá comunicar o Agente Fiduciário no prazo de 2 (dois) Dias Úteis (ii) da data de recebimento dos recursos decorrentes da Recompria Compulsória Integral, da Multa Indenizatória ou do Vencimento Antecipado ou (ii) da data em que for verificada a ocorrência de um Evento de Recompria Compulsória Integral, ou Evento de Multa Indenizatória ou um Evento de Vencimento Antecipado, o que for anterior.

O Resgate Antecipado Compulsório Integral dos CRI será realizado sob a ciência do Agente Fiduciário e alcançará, imediatamente, a totalidade dos CRI, proporcionalmente ao seu valor unitário na data do evento.

Caso a Cedente, a Iguatemi ou a Devedora realizem qualquer operação de Reestruturação Societária ou de Alteração de Controle que não seja previamente aprovada pela Assembleia Geral, a Cedente, a Iguatemi ou a Devedora deverão(a) comunicar à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário, a ocorrência de quaisquer uma dessas operações, devendo a Emissora, em até 3 (três) Dias Úteis após (a) tal comunicação ou (b) tomar ciência das ocorrências de qualquer uma dessas operações, o que ocorrer primeiro, notificar os Titulares dos CRI, mediante publicação nos jornais de publicação mencionados no Termo de Securitização, as despesas do Patrimônio Separado, para que estas se manifestem, no prazo de 6 (seis) meses contados (da publicação/divulgação dos) documento(s) societário(s) relativo(s) às operações/ões) de Reorganização Societária ou do seu arquivamento na Junta Comercial competente, o que ocorrer primeiro, ou (ii) da data em que for celebrado acordo para a alteração do controle ou da data de divulgação de qualquer dos eventos anteriores, o que ocorrer primeiro, a respeito de sua eventual intenção de realizar o resgate antecipado dos CRI, mediante comunicação formal enviada à Emissora.

Na hipótese de titular dos CRI não enviar a Comunicação de Resgate Antecipado dos CRI, o seu silêncio será entendido como sua intenção em não proceder ao resgate antecipado dos respectivos CRI de que seja titular.

Decorrido o prazo mencionado acima e recebidas, pela Emissora, Comunicações de Resgate Antecipado dos CRI dos Titulares dos CRI que se manifestarem tempestiva e favoravelmente pelo Resgate Antecipado dos CRI, caberá à Emissora, em até 1 (um) Dia Útil do decurso do prazo para envio das referidas Comunicações de Resgate Antecipado dos CRI, solicitar à Cedente, a Devedora ou à Iguatemi a Recompria Compulsória Especial ou o Vencimento Antecipado Especial, conforme o caso, em modalidade equivalente aos pagamentos devidos aos Titulares dos CRI em virtude do exercício do direito de Resgate Antecipado Especial.

Nos termos do Contrato de Cessão a Cedente e/ou a Iguatemi se comprometeram a realizar a Recompria Compulsória Especial pelo Valor de Recompria informado pela Emissora, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da solicitação tratada acima.

Nos termos do Compromisso de Venda e Compra a Devedora se comprometeu a realizar o pagamento do Valor de Vencimento Antecipado, no valor informado pela Emissora, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da solicitação tratada acima.

Depois de realizada a Recompria Compulsória Especial total ou parcial, ou o Vencimento Antecipado Especial total ou parcial, a Emissora deverá repassar tais valores aos Titulares dos CRI que tenham solicitado o resgate em até 1 (um) Dia Útil do seu recebimento, conforme valores definidos nas Comunicações de Resgate Antecipado dos CRI.

O valor a ser pago a cada um dos Titulares dos CRI a título de Resgate Antecipado dos CRI será equivalente ao Valor de Recompria ou ao Valor do Vencimento Antecipado, conforme o caso.

A liquidação financeira da oferta de Resgate Antecipado dos CRI dar-se-á em moeda corrente nacional por meio dos procedimentos aplicáveis da CETIP.

Valor correspondente ao valor do saldo devedor dos CRI, incluindo os juros remuneratórios, nos termos do Termo de Securitização, na data do efetivo pagamento, acrescido de prêmio, caso o Evento de Recompria Compulsória, o Evento de Vencimento Antecipado ou o Evento de Multa Indenizatória tenha ocorrido por culpa ou dolo da Cedente, da Devedora ou da Iguatemi, equivalente à taxa obtida no procedimento de *bookbuilding* multiplicado pela duração regressiva dos CRI.

Hipótese prevista no Contrato de Cessão no caso da ocorrência de qualquer Evento de Multa Indenizatória, em que a Cedente estará obrigada a pagar à Cessionária uma multa compensatória, a título de indenização na forma dos artigos 408 a 416 do Código Civil, cujo valor será equivalente ao Valor de Recompria, proporcionalmente ao valor que os Créditos Imobiliários, sobre os quais tenha ocorrido um Evento de Multa Indenizatória, representam em relação à totalidade dos Créditos Imobiliários.

Destinação dos Recursos
Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRI serão utilizados pela Emissora para o pagamento do Valor de Cessão, nos termos do Contrato de Cessão.

Os Titulares de CRI poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia de Titulares de CRI, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunidade dos Titulares de CRI, nos termos previstos na Cláusula Doze do Termo de Securitização.

Para maiores informações, vide "Assembleia de Titulares de CRI" na seção "Características do CRI e da Oferta" do Prospecto Preliminar.

Registro para Distribuição e Negociação: Os CRI serão registrados para colocação no mercado primário e para negociação no mercado secundário de nos CETIP 21, administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo a integralização dos CRI, neste caso, liquidada por meio da CETIP.

Agente Escriturador
O Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64.

Banco Liquidante
O Itaú Unibanco S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, instituição responsável pelas operações de resgate dos CRI.

Fatores de Risco
PARA UMA EXPLICAÇÃO ACERCA DOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS CUIDADOSAMENTE ANTES DA DECISÃO DE INVESTIMENTO NOS CRI, VER SEÇÃO "FATORES DE RISCO" NAS PÁGINAS 116 A 130 E SEQUENTES DO PROSPECTO PRELIMINAR.

4. PÚBLICO ALVO DA OFERTA
Os CRI são destinados a investidores, que tenham subscrito e integralizado CRI, no âmbito da Oferta, durante o Prazo de Colocação, cujas ordens específicas de investimento representem valores de no mínimo o Valor Nominal Unitário dos CRI, não existindo reservas antecipadas, sem fixação de lotes máximos ou mínimos.

5. DECLARAÇÃO DE INADEQUAÇÃO DE INVESTIMENTO
O investimento nos CRI não é adequado a investidores que (i) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso à consultoria especializada; (ii) necessitem de liquidez com acesso aos CRI a serem adquiridos, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações dos CRI no mercado secundário; e/ou (iii) não estejam dispostos a correr o risco de crédito relacionado ao setor imobiliário.

Para uma avaliação adequada dos riscos associados ao investimento nos CRI, os investidores deverão ler a seção "Fatores de Risco Relacionados aos CRI e a Oferta", na página 121 e seguintes do Prospecto Preliminar, bem como as Seções 4.1 e 5.1 do Formulário de Referência da Emissora. A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE NECESSEM DE LIQUIDEZ EM SEUS TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS

6. DIVULGAÇÃO DA OFERTA
A Oferta somente terá início após (i) a concessão do Registro da Oferta pela CVM, (ii) a disponibilização do anúncio de início da Oferta, a ser divulgado nos websites dos Coordenadores e da Emissora indicados abaixo.
O presente Aviso ao Mercado será divulgado nos websites dos Coordenadores, da CVM e da Emissora, indicados abaixo.

7. CRONOGRAMA TENTATIVO

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ^{(1) (2)}
1.	Protocolo do Pedido de Registro da Oferta na CVM	03 de julho de 2015
2.	Publicação do Aviso ao Mercado	13 de agosto de 2015
3.	Disponibilização do Prospecto Preliminar aos Investidores	13 de agosto de 2015
4.	Início do <i>Bookbuilding</i>	13 de agosto de 2015
5.	Início do Período de Reserva	13 de agosto de 2015
6.	Término do Período de Reserva para as Pessoas Vinculadas	25 de agosto de 2015
7.	Término do Período de Reserva para os demais Investidores	03 de setembro de 2015
8.	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	04 de setembro de 2015
9.	Comunicação aos investidores do resultado da alocação de CRI durante o Prazo de Investimento	09 de setembro de 2015
10.	Registro da Oferta na CVM	21 de setembro de 2015
11.	Disponibilização do Anúncio de Início	23 de setembro de 2015
12.	Disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores	23 de setembro de 2015
13.	Data de Início da Oferta	23 de setembro de 2015
14.	Data de Liquidação da Oferta	24 de setembro de 2015
15.	Disponibilização do Anúncio de Encerramento	28 de setembro de 2015

(1) As datas acima indicadas são meramente estimativas, estando sujeitas a atrasos e modificações. (2) Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado.

8. ALTERAÇÃO DAS CIRCUNSTÂNCIAS, REVOGAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DE OFERTA

A Emissora pode requerer à CVM a modificação ou revogação da Oferta, caso ocorram alterações posteriores, substanciais e imprevisíveis nas circunstâncias inerentes à Oferta existentes na data do pedido de registro de distribuição ou que o fundamento,